



ANEXO I
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

De acordo com formalização da demanda, em obediência ao disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, para deflagrar processo administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação e atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas relativo ao objeto abaixo, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X E ULTRASSONOGRRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de prestação de serviços de diagnóstico por imagem tendo em vista que o Hospital Municipal São Joaquim se trata da Unidade da Rede Pública municipal, sendo o único do município que realiza o atendimento de demanda espontânea e referenciada hospitalar. A considerar ainda, em virtude de fracasso do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021004 destinado a este objeto, foi elaborado uma planilha realinhada as necessidades mínimas deste estabelecimento de saúde, até que seja realizado novo processo licitatório;

2.2. E por isso, esse serviço assiste principalmente os pacientes do meio urbano e rural atendendo a uma população de aproximadamente 48.459 mil habitantes de acordo com estimativa do IBGE, estimada pelo Fundo Nacional de Saúde para 2021.

2.3. A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar garantia na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais do município de Baião, uma vez que não existem atualmente serviços de imagem para garantir o atendimento integral a população, face a grande demanda dos usuários do SUS em busca de atendimentos de saúde nesta municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.4.** A falta desses serviços, objeto dessa dispensa de licitação, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Baião por 02 meses, tempo suficiente para realização de novo Processo Licitatório para garantir a sequência na oferta dos serviços objeto deste;
- 2.5.** Considerando a necessidade premente de manter os municípios de Baião, a oferta de serviços assistenciais à saúde e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;
- 2.6.** Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;
- 2.7.** Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988. 2

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

- 2.8.** A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;
- 2.9.** O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência à saúde em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e oferta no número de exames;
- 2.10.** Diante do exposto, e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e as legislações vigentes relativas à segurança, saúde e garantia de vida, entende



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



como urgente e inadiável a contratação, para não comprometer a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto uma situação de emergência.

2.11. Deve ser dito que é indispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante o Medida Provisória nº 1.047, de 03/05/2021, vejamos:

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. 3

2.12. E ainda observou consoante o Medida Provisória nº 1.047, de 03/05/2021 as seguintes condições:

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:

I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;

II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e

III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do caput conterá:

I - a declaração do objeto;

II - a fundamentação simplificada da contratação;

III - a descrição resumida da solução apresentada;

IV - os requisitos da contratação;

V - os critérios de medição e de pagamento;

VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - a adequação orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 2º Ser  dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de pre os de que trata o inciso VI do § 1º.

§ 3º Os pre os obtidos a partir da estimativa de pre os de que trata o inciso VI do § 1º n o impedem a contrata o pelo Poder P blico por valores superiores decorrentes de oscila es ocasionadas pela varia o de pre os, desde que observadas as seguintes condi es:

I - negocia o pr via com os demais fornecedores, segundo a ordem de classifica o, para obten o de condi es mais vantajosas; e

II - fundamenta o, nos autos do processo administrativo da contrata o correspondente, da varia o de pre os praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 9º Na hip tese de haver restri o de fornecedores ou de prestadores de servi o, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poder  dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilita o, ressalvados a exig ncia de apresenta o de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constitui o.

3. DESCRI O, ESPECIFICA O E DO PRE O.

3.1. Quanto ao crit rio de julgamento de **MENOR PRE O**, foram levados em considera o os pre os praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa⁴ de mercado com objetivo de apurar os pre os. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administra o, melhor alocando os recursos p blicos, fator indispens vel   boa gest o administrativa ao valor total de **R\$ 101.600,00 (cento e um mil, e seiscentos reais)**, conforme planilha descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O DO SERVI�O	UND	QUANT/ M�S	QUANT. EXAME/ M�S	QUANT. EXAME/02M ESES	VALOR/ UNIT.	VALOR/M�S	VALOR TOTAL
1	SERVI�O DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE APARELHO RAIO-X DE 500 MA POR 125 KV, PARA REALIZA�O DE EXAMES DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA – CR COMPLETO COM COMPUTADOR ESPEC�FICO E IMPRESSORAS DE IMAGENS E TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESS�RIOS.	M�S	2	1550	3100	20,00	31.000,00	62.000,00
2	SERVI�O DE ULTRASSONOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE UM APARELHO ULTRASSONOGR�FICO, COM SONDA EDUCAVIT�RIA, CONVEXA E LINEAR PARA REALIZA�O DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESS�RIOS.	M�S	2	180	360	110,00	19.800,00	39.600,00
TOTAL								101.600,00

4. DA VIG NCIA, CONDI OES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.

4.1. O Contrato desta presente contrata o direta emergencial, ter  vig ncia de at  02 (dois) meses, consecutivos e ininterruptos contados da ocorr ncia da emerg ncia; com efic cia ap s a publica o de seu extrato na Imprensa Oficial.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.2.** Após a emissão da NOTA FISCAL, seguindo do ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do referido Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da referida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente aos dos serviços prestados.
- 4.3.** A CONTRATADA para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:
- 4.3.1.** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
 - 4.3.2.** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - 4.3.3.** Certidão Negativa Municipal;
 - 4.3.4.** Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;
 - 4.3.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.3.6.** Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 4.3.7.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - 4.3.8.** Ateste do fiscal do contrato.
 - 4.3.9.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:
CONTA CORRENTE Nº:, BANCO:, AGÊNCIA Nº
- 4.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Classificação institucional – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.214.00.00 – Recursos do SUS (MAC).



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Garantir a execu o dos servi os do objeto contratual ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive aos s bados, domingos e feriados.
- 6.2. A empresa CONTRATADA dever  acompanhar a elabora o, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao m s considerando o plant o para cada Profissional da Sa de, garantindo a continuidade da presta o dos servi os.
- 6.3. Ser o de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas e custos adicionais para a presta o do objeto licitado, durante o per odo da execu o do contrato.
- 6.4. Permitir a fiscaliza o da execu o dos servi os por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informa es solicitadas e acordando com os mesmos as solu es convenientes ao bom andamento dos servi os.
- 6.5. N o poder  subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os servi os objeto do presente contrato, sem pr via autoriza o por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescis o, conforme Art. 72 da Lei n  8.666, de 1993.
- 6.6. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condi es estabelecidas.
- 6.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em raz o de acidentes ou de a o, ou de omiss o, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre es.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- 6.10. Manter, durante a vig ncia do Contrato, as condi es de habilita o para contratar com a Administra o P blica, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.11. Responder pelos danos causados diretamente   Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o/acompanhamento pela Administra o.
- 6.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus   CONTRATANTE.
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.
- 6.14. Os casos excepcionais ser o avaliados pelo CONTRATANTE, que decidir  motivadamente.

6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.
- 7.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. Disponibilizar à CONTRATADA a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimentos dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 7.4. Prestar à CONTRATADA, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.
- 7.5. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.
- 7.6. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 7.7. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.
- 7.9. Exercer a fiscalização, através de servidor designado para esse fim.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 8.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto nos termos da Medida Provisória no Art. 13.
- 8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 8.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 8.5. Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis e atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor 8 designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Baião, 10 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Valdomira do Socorro G. Sanches

Portaria 004/2021

Portaria n.º 004/2021 - GP

CPF: 410.744.592-53